



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/RS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4576618/2017-NTI/SR/PF/RS

Processo nº 08430.020402/2017-29

1. OBJETO

1.1 Visa o presente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cartuchos/toners, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul e suas unidades descentralizadas no interior do Estado.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 Segue abaixo, quadro especificando a quantidade a ser adquirida para o item:

Item	Especificação	Qtde	Unidade
47	TONER SAMSUNG 307E	40	unidades

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Fundamenta-se a pertinência e relevância desta aquisição na necessidade de fornecimento de suprimentos para impressoras marca Samsung modelo SL-M4020ND instaladas na Superintendência Regional e delegacias descentralizadas do Estado do Rio Grande do Sul, o que é indispensável para o funcionamento das áreas meio e fim da PF no estado.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Qtde	CATMAT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	TONER SAMSUNG 307E	40	421858	un.	R\$ 488,00	R\$ 19.520,00

5. DOS PRAZOS E LOCAL DAS ENTREGAS

5.1 Todos os itens deverão ser entregues na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Paraná, N° 991, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS – CEP 90.240-600, **com horário de entrega agendada previamente** pelo telefone (51)32359121 ou (51)32359129.

5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir os prazos estipulados;

6.2 Entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

6.3 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

6.4 Substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

6.7 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal no RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2017.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

LUCIANO DE SOUZA MELLO

Agente de Telecomunicações e Eletricidade - Matrícula 12.643
Chefe em Exercício do NTI/SR/DPF/RS



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MELLO, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 08/11/2017, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4576618** e o código CRC **9F7488F5**.